



Processo SM 865

## ATA

Aos 10 dias do mês de outubro de 2025, pelas 11 horas, reuniram através de videoconferência, via Microsoft TEAMS, os representantes das entidades abaixo identificadas, devidamente credenciados para o efeito (Anexo I). -----

A reunião foi convocada pelos serviços competentes do Ministério responsável pela área laboral, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 538.º do Código do Trabalho e respeita ao aviso prévio de greve (Anexo II) subscrito pelo Sindicato dos Trabalhadores em Funções Pública e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (doravante STFPSSRA ou Sindicato), destinada aos trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia de Serpa (SCM Serpa), abrangidos pelo âmbito estatutário do Sindicato, independentemente do vínculo ou tipo de contrato, sendo que se trata de uma greve a ter lugar entre as 00:00 e as 24:00 do dia 17 de outubro de 2025. -----

Os serviços mínimos não estão regulados nos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho aplicáveis, nem houve acordo anterior ao aviso prévio, pelo que, a presente reunião tem em vista a negociação de um acordo quanto aos serviços mínimos e aos meios necessários para os assegurar nos termos que se encontram previstos no n.º 2 do art.º 538.º do referido Código. -----

As causas da greve são as que constam do aviso prévio, do qual constam também os serviços mínimos que o Sindicato se propõe assegurar. -----

A SCM de Serpa, em comunicação escrita, eletrónica, dirigida aos serviços da DGERT, solicitou a promoção da presente reunião com vista à definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar. -----

Iniciada a reunião foi dada a palavra ao representante da SCM de Serpa que declarou que os serviços mínimos propostos pelo Sindicato, constantes do pré-aviso de greve, são insuficientes, apresentando uma proposta de serviços mínimos, conforme documento anexo à presente ata (Anexo III). -----

De seguida, as partes discutiram e analisaram a definição de serviços mínimos e dos meios necessários para os assegurar durante o período de greve em questão. -----

Após apurada discussão foi possível às partes chegarem a acordo quanto aos serviços mínimos necessários assegurar na SCM Serpa no período da greve, a saber:

- Serão assegurados os serviços mínimos nos serviços que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, com exceção do Apoio Domiciliário, que funcionará nos termos abaixo descritos. Serão ainda assegurados os tratamentos de quimioterapia e hemodiálise já anteriormente iniciados. -----
- O Apoio Domiciliário será prestado aos utentes em situação de extrema carência e aos quais a SCM presta serviços 7 dias por semana (serviços de alimentação, medicação e higiene básica dos utentes). -----
- Quanto aos meios humanos necessários, serão os serviços mínimos assegurados por um número de trabalhadores igual a 50% dos trabalhadores em dias normais de trabalho. -----
- No Lar de S. Francisco: os serviços mínimos a prestar aos utentes serão assegurados por 3 (três) Ajudantes de Lar no turno da manhã, 2 (dois) no turno da tarde e 2 (dois) no turno da noite. Os serviços de limpeza serão garantidos por 4 (quatro) Auxiliares de Serviços Gerais. O funcionamento da Cozinha será assegurado por 2 (dois) trabalhadores ao almoço e 2 (dois) ao jantar (1 Cozinheiro e um Ajudante de Cozinha, respetivamente). -----
- Nas Unidades de Cuidados Continuados do Hospital de Serpa e de N. Sra. de Guadalupe os serviços mínimos serão assegurados por 2 (dois) Auxiliares de Ação Médica no turno da manhã, 1 (um) no turno da tarde e 1 (um) no turno da noite. A Limpeza dos espaços nestas unidades será garantida por 1 (um) Auxiliar de Serviços Gerais. O funcionamento da Cozinha será assegurado por 2 (dois) trabalhadores ao almoço e 2 (dois) ao jantar (1 Cozinheiro e um Ajudante de Cozinha, respetivamente). -----
- Em caso algum o n.º de trabalhadores que garantirão os SM poderá ser igual ou superior ao número de efetivos de um dia normal de trabalho. -----
- Estão excluídos da prestação de SM todos os trabalhadores fora dos serviços supramencionados. -----
- Os trabalhadores afetos aos SM serão designados pela associação sindical respetiva até 24 horas antes do início do período de greve ou, se esta não o fizer, deverá a SCM Serpa proceder a essa designação. -----

**MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL  
DIREÇÃO DE SERVIÇOS PARA AS RELAÇÕES PROFISSIONAIS NAS REGIÕES DE LISBOA  
E VALE DO TEJO, ALENTEJO E ALGARVE**

Fraça de Londres, nº 2 – 7º andar - 1049-056 – Lisboa  
helena.romao@dgert.mtsss.pt | Tel: (+351) 21 595 35 89 | Voip: 36089 | Fax: 21 844 14 27

Desta forma, lograram as partes, STFPSSRA e SCM de Serpa, chegar a um acordo total quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar na greve em causa. --

Dado o acordo alcançado pelas partes nos termos constantes na presente ata, a conciliadora informou que esta será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

**SCML de Serpa –**

**STFPSSRA –**

*Altilio Manuel Palcos de Rocha Teó*

**DGERT/DSRPLVTAA –**

*Helena Romão*

Desta forma, lograram as partes, STFPSSRA e SCM de Serpa, chegar a um acordo total quanto aos SM e aos meios necessários para os assegurar na greve em causa. --

Dado o acordo alcançado pelas partes nos termos constantes na presente ata, a conciliadora informou que esta será publicada na página da DGERT. -----

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que vai ser assinada por todos os presentes. -----

SCM de Serpa –



STFPSSRA –

DGERT/DSRPLVTAA –



AVISO 5

Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas

## CREDENCIAL

O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas (STFPSSRA) confere a Alcides Manuel Pacheco Rocha Teles, portador do cartão de cidadão nº 8553626, válido até 7/2/2029, na qualidade de membro dos Corpos Gerentes, os poderes bastantes para se fazer representar e outorgar, no âmbito da negociação de um acordo sobre os serviços mínimos e os meios humanos necessários a assegurar durante a greve, declarada pelo STFPSSRA, para o dia 17 de outubro de 2025, destinada aos trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia de Serpa, em reunião marcada para o dia 10 de outubro, pelas 11.00 horas, através da plataforma Microsoft TEAMS, DGERT-Direção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho.

Lisboa, 10 de outubro de 2025

A Direção

(Luís Henrique Moreira Romão Esteves)

(Luísa Catarina Corado Simão)

## AVISO PRÉVIO DE GREVE

### TRABALHADORES DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE SERPA

Comunica-se aos(às) Senhores(as): Primeiro-Ministro, Ministro de Estado e das Finanças, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social e demais membros do Governo, Presidente da União das Misericórdias Portuguesas e à Direção da Santa Casa da Misericórdia de Serpa que, nos termos e para os efeitos previstos artigos 530º a 539º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, os trabalhadores da Santa Casa da Misericórdia de Serpa, abrangidos pelo âmbito estatutário deste Sindicato, independentemente da natureza do vínculo ou contrato, irão exercer o direito à greve, entre as 00.00 e as 24.00 horas do dia 17 de Outubro de 2025, com o seguinte objetivo:

- Pagamento imediato do subsídio de férias de 2025;
- Compromisso de pagamento imediato logo que a tabela salarial de 2025 seja publicada;
- Compromisso de pagamento do subsídio de natal nos termos e prazos legais;
- Contra o Pacote Laboral.

Os serviços mínimos são assegurados, nos serviços referidos no artigo nº 397º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas e no artigo nº 537º do Código do Trabalho que funcionem ininterruptamente 24 horas por dia, nos sete dias da semana, propondo-se indicativamente, em termos efectivos, um número igual àquele que garante o funcionamento aos domingos no turno da noite, durante a época normal de férias, sendo que tais serviços serão fundamentalmente assegurados pelos trabalhadores que não pretendam exercer o seu legítimo direito à greve. Serão ainda assegurados os tratamentos de quimioterapia e hemodiálise já anteriormente iniciados.

Relativamente à segurança e manutenção de instalações e equipamentos: Nos serviços que não funcionem ininterruptamente ou que não correspondam a necessidades sociais impreteríveis a segurança e manutenção do equipamento e instalações serão asseguradas nos mesmos moldes em que o são nos períodos de interrupção ou de encerramento.

Nos serviços que funcionem ininterruptamente e que correspondam a necessidades sociais impreteríveis os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e instalações serão assegurados no âmbito dos serviços mínimos, sempre que tal se justifique.

Lisboa, 02 de outubro de 2025

O Sindicato dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais do Sul e Regiões Autónomas

*João António Gomes de Sousa*  
*João António Gomes de Sousa*